



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

Processo nº	32/2019
Modalidade Pregão Presencial RP nº	15/2019
Tipo	Menor preço por item
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02	29/08/2019 , às 08h00min.
1ª Sessão Pública	29/08/2019, às 08h15min.
Objeto do certame	Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Edital	<p>O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.</p> <p>O fornecimento do edital, preferencialmente através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com, independe de qualquer pagamento.</p> <p>Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.</p>
Contatos e informações:	<p>Andrea Aparecida Quintão – Pregoeira</p> <p>Telefone (31) 3844-1160 ramal 207</p> <p>E-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com</p>

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria, situada na Praça J.K., 106 – Centro – Marliéria/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 196/2019, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 08h15min do dia 29/08/2019, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Marliéria/MG, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG.

2 – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

2.1 – A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

3.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 – Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria – MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 – O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado.

7.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

Prefeitura Municipal de Marliéria	Prefeitura Municipal de Marliéria
Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”	Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº ___/2019	Processo Licitatório nº ___/2019
Pregão nº ___/2019	Pregão nº ___/2019
Razão Social:	Razão Social:
CNPJ:	CNPJ:
E-mail:	E-mail:
Telefone:	Telefone:

7.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

7.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

7.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.5.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.5.2 – Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.5.3 – Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 – A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.9 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADO E ENTREGUE SEPARADAMENTE. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Planilha de preço ofertado;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**;
- g. Os produtos serão entregues diretamente no Posto Municipal de Saúde de Marliéria, no Endereço: Praça Itagiba Marques de Lana, nº 90, Centro, Marliéria, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, com frete e descarga às expensas do proponente.

9.2 – Poderão ser aceitos equipamentos iguais ou que sejam superiores ao solicitado.

9.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: deslocamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

*As propostas **DEVERÃO** ser inseridas no programa da Memory Informática, disponível para download no sítio do município, www.marlieria.mg.gov.br na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca).*

A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um Pen - drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema da Memory Informática.

*As instruções para baixar o arquivo (WSIC – Registra Proposta) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no **ANEXO – IX** deste edital*

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **8h15min** do dia **29/08/2019**, na Seção de Licitações, na Prefeitura Municipal, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG.

10.1.1 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

habilitação, e somente serão recebidos **até às 8h**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.1.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por subsequentes, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM**.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10.18 – NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO A PREGOEIRA, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 - HABILITAÇÃO.

11.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.3.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

11.4.1 – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 – DECLARAÇÕES

11.5.1 – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.5.3 - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

11.5.4 - Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia da licença de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos produtos.

11.5.5 - Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes aos distribuidores.

11.5.6 - Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos produtos.

11.6 – DOS DOCUMENTOS

11.6.1 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

11.6.3 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3 – Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeira com encaminhamento através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

13.1.2 – A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.3 – O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2 – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

14.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

14.5 – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

14.6 – O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 – **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 – O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 – DA ENTREGA

18.1 – Todos os itens deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras, no Posto Municipal de Saúde de Marliéria, no Endereço: Praça Itagiba Marques de Lana, nº 90, Centro, Marliéria, horário de 7h às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.1.1 – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

19.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

21.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 220 FONTE 1.02.00

10.302.0122.2051 3.3.90.30.00 FICHA 243 FONTES 1.48.00/1.55.00

23 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial ou documento equivalente.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente do Município Marliéria, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

24.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

24.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de contrato;

ANEXO IX – Instruções para preenchimento da proposta digital.

Marliéria, 14 de agosto de 2019.

Andrea Aparecida Quintão
Pregoeira

Terezinha do Carmo Schwenck
Assessoria Jurídica
OAB/MG 57669



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

02 – INTRODUÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Se faz necessária a aquisição de medicamentos para melhor atender as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

04 – PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

4.1. Quadro demonstrativo de quantitativo, preços médios e descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	ACEBROFILINA 5MG/ML	1000	1000
2.	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	500	UND
3.	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	1500	UND
4.	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	200	UND
5.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	130000	UND
6.	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	UND
7.	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	13000	UND
8.	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) POMADA	100	UND
9.	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML AMPOLA	10000	UND
10.	ÁGUA BIDEUTILADA AMPOLA 5 ML	1000	UND
11.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	UND
12.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	7000	UND
13.	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	4000	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

14.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	12000	UND
15.	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	3000	UND
16.	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	6000	UND
17.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	60.000	UND
18.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	2000	UND
19.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	15000	UND
20.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3000	UND
21.	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	24000	UND
22.	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	140000	UND
23.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	80000	UND
24.	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UND
25.	AZATIOPRINA 50MG/COMPRIMIDO	15000	UND
26.	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3000	UND
27.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	6.000	UND
28.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL	400	UND
29.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSSOL ORAL	300	UND
30.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	1000	UND
31.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	1000	UND
32.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	UND
33.	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	500	UND
34.	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	50000	UND
35.	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA; SOLUÇÃO OTOLÓGICA GOTAS	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

36.	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	20000	UND
37.	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	50	UND
38.	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	100	UND
39.	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL	100	UND
40.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	30000	UND
41.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml; SOLUÇÃO ORAL	300	UND
42.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5G INJETÁVEL	6000	UND
43.	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	1.000	UND
44.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	150000	UND
45.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	20000	UND
46.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	UND
47.	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500MG DE CALCIO) COMPRIMIDO	15000	UND
48.	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	1500	UND
49.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	3000	UND
50.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	50000	UND
51.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	20000	UND
52.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	50000	UND
53.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	30000	UND
54.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	600	UND
55.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	25000	UND
56.	CETOCONAZOL 2%b 100 ML SHAMPOO	500	UND
57.	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	1200	UND
58.	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	200	UND
59.	CICLOBENZAPRINA 10MG/COMPRIMIDO	15000	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

60.	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	10000	UND
61.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	20000	UND
62.	CITALOPRAM; BROMIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	60000	UND
63.	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	5000	UND
64.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	5000	UND
65.	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	200000	UND
66.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	800	UND
67.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	1000	UND
68.	CLOREXIDINA GLICONATO 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL	300	UND
69.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	25000	UND
70.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	6000	UND
71.	COLOGENASE 1,2 UI/g POMADA DERMATOLÓGICA	600	UND
72.	COMPLEXO B COMPRIMIDO	10000	UND
73.	COMPLEXO B INJETÁVEL	300	UND
74.	CLOPIDOGREL; BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	10000	UND
75.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	1500	UND
76.	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	200	UND
77.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	1000	UND
78.	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND
79.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2500	UND
80.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	6000	UND
81.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	50000	UND
82.	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	100	UND
83.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	4000	UND
84.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	80000	UND
85.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA	600	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

	ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)		
86.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	UND
87.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG INJETÁVEL- AMPOLA	1000	UND
88.	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	6.000	UND
89.	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	15000	UND
90.	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	40000	UND
91.	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	200	UND
92.	ESPIRAMICINA 500 MG/COMPRIMIDO REVESTIDO	1000	UND
93.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	18000	UND
94.	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	100	UND
95.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	6000	UND
96.	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND
97.	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO	20000	UND
98.	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	UND
99.	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	3.000	UND
100.	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	5000	UND
101.	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	60000	UND
102.	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	1500	UND
103.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND
104.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	80000	UND
105.	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	UND
106.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	45000	UND
107.	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO	100	UND
108.	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	50000	UND
109.	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	20000	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

110.	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 20 ML	1000	UND
111.	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUCAO INJETAVEL	1000	UND
112.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	10000	UND
113.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	100	UND
114.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	2000	UND
115.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3000	UND
116.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	30000	UND
117.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	140000	UND
118.	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND
119.	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	200	UND
120.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	200	UND
121.	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	100	UND
122.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	7000	UND
123.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	UND
124.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	60000	UND
125.	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	10000	UND
126.	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	200	UND
127.	IPRATRÓPIO BROMETO 20 MCG AEROSSOL ORAL	300	UND
128.	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1000	UND
129.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	10000	UND
130.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	20000	UND
131.	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	6000	UND
132.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	2000	UND
133.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	300	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

134.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	8000	UND
135.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	6000	UND
136.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	2000	UND
137.	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG/COMPRIMIDO	30000	UND
138.	LEVOMEPRIMAZINA; MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	10000	UND
139.	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	45000	UND
140.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	25000	UND
141.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	60000	UND
142.	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	200	UND
143.	LIDOCAÍNA 2% CLORIDRATO,, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	UND
144.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUCAO INJETAVEL	300	UND
145.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	4000	UND
146.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	50000	UND
147.	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	20000	UND
148.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	350000	UND
149.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	600	UND
150.	MELOXICAM 15 MG/ML – AMPOLA	300	UND
151.	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	10000	UND
152.	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	25.000	UND
153.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	120000	UND
154.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	35.000	UND
155.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	5000	UND
156.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	UND
157.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

158.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12000	UND
159.	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL	300	UND
160.	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	15000	UND
161.	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	3000	UND
162.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO	400	UND
163.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	200	UND
164.	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	200	UND
165.	NEOMICINA SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA	800	UND
166.	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	10000	UND
167.	NIMESSULIDA 100MG COMPRIMIDO	20000	UND
168.	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	200	UND
169.	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO	600	UND
170.	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	9000	UND
171.	NORETISTERONA 0,35 MG/ COMPRIMIDO	18000	UND
172.	NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	UND
173.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	15000	UND
174.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	6000	UND
175.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	140000	UND
176.	ONDANSETRONA CLORIDATO 4MG INJETÁVEL	100	UND
177.	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	6000	UND
178.	OXIDO DE ZINCO 25 % - PASTA DAGUA	300	UND
179.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL	6000	UND
180.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	50000	UND
181.	PAROXETINA; CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	30000	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

182.	PERMANGANATO POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	2.000	UND
183.	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOCAO	100	UND
184.	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	5000	UND
185.	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	1000	UND
186.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	10000	UND
187.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	5000	UND
188.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3000	UND
189.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	100	UND
190.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	18000	UND
191.	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	200	UND
192.	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	10000	UND
193.	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND
194.	RETINOL (VITAMINA A) 150000 UI/ML SOLUCAO ORAL	500	UND
195.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	15000	UND
196.	RESPIRIDONA 2 MG COMPRIMIDO	20000	UND
197.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	1000	UND
198.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	600	UND
199.	SALBUTAMOL; SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML	300	UND
200.	SERTRALINA 50 MG; CLORIDRATO COMPRIMIDO	60000	UND
201.	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL	600	UND
202.	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	20000	UND
203.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	160000	UND
204.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	15000	UND
205.	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	2000	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

206.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	200	UND
207.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	200	UND
208.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	5000	UND
209.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 80+16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	100	UND
210.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200	UND
211.	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	15000	UND
212.	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	200	UND
213.	TANSULOSINA; CLORIDRATO 0,4 MG, COMPRIMIDO	6000	UND
214.	TETRACICLINA CLORIDRATO 10 MG/G POMADA OFTÁLMICA	200	UND
215.	TETRACÁINA CLORIDRATO 10 MG + FENILEFRINA CLORIDRATO 1 MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML	200	UND
216.	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	6000	UND
217.	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200	UND
218.	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	18000	UND
219.	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	100	UND
220.	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	18000	UND
221.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	1800	UND
222.	VENFALEXINA; CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	20000	UND
223.	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	1000	UND
224.	ZINCO SULFATO 4 MG/ML XAROPE	500	UND
225.	NAPROXENO 500 mg	5000	UND
226.	BETAMETASONA 0,05 MG/ML +MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04 MG/ML	2000	UND
227.	ROSUVASTATINA 20 MG	2000	UND
228.	FENOFIBRATO 250 MG	2500	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

229.	VALZARTANA 80 MG	2000	UND
230.	BISACODIL 5 MG	500	UND
231.	OTOSPORIN- SUSPENSÃO OTOLÓGICA. EMB. 10 ML	150	UND
232.	TOBRAMICINA 0,3 %- SOLUÇÃO OFTÁLMICA- EMB. 5 ML	100	UND
233.	NORFLOXACINO 400 MG	10000	UND
234.	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG	200	UND
235.	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 3 MG -15 MG/5ML FRASCO DE 120 ML + 1 COPO-MEDIDA.	2000	UND
236.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML = 6 MG 120 ML E 1 COPO DE MEDIDA	2000	UND

05 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

06 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

6.1. Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, no Posto Municipal de Saúde de Marliéria, no Endereço: Praça Itagiba Marques de Lana, nº 90, Centro, Marliéria, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

6.1.1. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota Autorização de Fornecimento).

6.2. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

6.4. A Prefeitura ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas neste edital e na proposta.

6.5. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

07 – OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à Contratada:

- a) entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de peças e acessórios contratados.

7.2. Compete à Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) efetuar o pagamento no prazo contratado.

08 – SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

09 – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

9.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 220 FONTE 1.02.00

10.302.0122.2051 3.3.90.30.00 FICHA 243 FONTES 1.48.00/1.55.00

Marliéria, 14 de agosto de 2019.

**Andrea Aparecida Quintão
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº ____/2019

PROCESSO Nº ____/2019

À Prefeitura Municipal de Marliéria - MG

A/C: Pregoeira Oficial

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Nome do responsável em assinar o contrato: _____ CPF: _____

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACEBROFILINA 5MG/ML	1000	1000			
2.	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	500	UND			
3.	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	1500	UND			
4.	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	200	UND			
5.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	130000	UND			
6.	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	UND			
7.	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	13000	UND			
8.	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%)	100	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

	POMADA					
9.	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML AMPOLA	10000	UND			
10.	ÁGUA BIDEUTILADA AMPOLA 5 ML	1000	UND			
11.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	UND			
12.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	7000	UND			
13.	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	4000	UND			
14.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	12000	UND			
15.	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	3000	UND			
16.	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	6000	UND			
17.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	60.000	UND			
18.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	2000	UND			
19.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	15000	UND			
20.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3000	UND			
21.	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	24000	UND			
22.	ANLIDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	140000	UND			
23.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	80000	UND			
24.	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UND			
25.	AZATIOPRINA 50MG/COMPRIMIDO	15000	UND			
26.	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3000	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

27.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	6.000	UND			
28.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL	400	UND			
29.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSSOL ORAL	300	UND			
30.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	1000	UND			
31.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	1000	UND			
32.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	UND			
33.	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	500	UND			
34.	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	50000	UND			
35.	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA; SOLUÇÃO OTOLÓGICA GOTAS	200	UND			
36.	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
37.	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	50	UND			
38.	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	100	UND			
39.	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL	100	UND			
40.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	30000	UND			
41.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml; SOLUÇÃO ORAL	300	UND			
42.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA	6000	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

	20MG + 2,5G INJETÁVEL					
43.	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	1.000	UND			
44.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	150000	UND			
45.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
46.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	UND			
47.	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500MG DE CALCIO) COMPRIMIDO	15000	UND			
48.	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	1500	UND			
49.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	3000	UND			
50.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	50000	UND			
51.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
52.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	50000	UND			
53.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	30000	UND			
54.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	600	UND			
55.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	25000	UND			
56.	CETOCONAZOL 2%b 100 ML SHAMPOO	500	UND			
57.	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	1200	UND			
58.	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	200	UND			
59.	CICLOBENZAPRINA 10MG/COMPRIMIDO	15000	UND			
60.	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	10000	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

61.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
62.	CITALOPRAM; BROMIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	60000	UND			
63.	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	5000	UND			
64.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	5000	UND			
65.	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	200000	UND			
66.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	800	UND			
67.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	1000	UND			
68.	CLOREXIDINA GLICONATO 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL	300	UND			
69.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	25000	UND			
70.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	6000	UND			
71.	COLOGENASE 1,2 UI/g POMADA DERMATOLÓGICA	600	UND			
72.	COMPLEXO B COMPRIMIDO	10000	UND			
73.	COMPLEXO B INJETÁVEL	300	UND			
74.	CLOPIDOGRIL; BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
75.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	1500	UND			
76.	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	200	UND			
77.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	1000	UND			
78.	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

79.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2500	UND			
80.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	6000	UND			
81.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	50000	UND			
82.	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	100	UND			
83.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	4000	UND			
84.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	80000	UND			
85.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	600	UND			
86.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	UND			
87.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG INJETÁVEL- AMPOLA	1000	UND			
88.	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	6.000	UND			
89.	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	15000	UND			
90.	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	40000	UND			
91.	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	200	UND			
92.	ESPIRAMICINA 500 MG/COMPRIMIDO REVESTIDO	1000	UND			
93.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	18000	UND			
94.	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	100	UND			
95.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	6000	UND			
96.	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA	200	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

	ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)					
97.	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
98.	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	UND			
99.	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	3.000	UND			
100.	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	5000	UND			
101.	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	60000	UND			
102.	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	1500	UND			
103.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND			
104.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	80000	UND			
105.	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	UND			
106.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	45000	UND			
107.	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO	100	UND			
108.	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	50000	UND			
109.	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	20000	UND			
110.	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 20 ML	1000	UND			
111.	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUCAO INJETAVEL	1000	UND			
112.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
113.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	100	UND			
114.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA	2000	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

	INTRAMUSCULAR)					
115.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3000	UND			
116.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	30000	UND			
117.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	140000	UND			
118.	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND			
119.	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	200	UND			
120.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	200	UND			
121.	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	100	UND			
122.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	7000	UND			
123.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	UND			
124.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	60000	UND			
125.	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
126.	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	200	UND			
127.	IPRATRÓPIO BROMETO 20 MCG AEROSOL ORAL	300	UND			
128.	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1000	UND			
129.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
130.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	20000	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

131.	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	6000	UND			
132.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	2000	UND			
133.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	300	UND			
134.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	8000	UND			
135.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	6000	UND			
136.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	2000	UND			
137.	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG/COMPRIMIDO	30000	UND			
138.	LEVOMEPRIMAZINA; MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
139.	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	45000	UND			
140.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	25000	UND			
141.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	60000	UND			
142.	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	200	UND			
143.	LIDOCAÍNA 2% CLORIDRATO;; SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	UND			
144.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUCAO INJETAVEL	300	UND			
145.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	4000	UND			
146.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	50000	UND			
147.	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
148.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	350000	UND			
149.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	600	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

150.	MELOXICAM 15 MG/ML – AMPOLA	300	UND			
151.	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
152.	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	25.000	UND			
153.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	120000	UND			
154.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	35.000	UND			
155.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	5000	UND			
156.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	UND			
157.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	UND			
158.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12000	UND			
159.	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL	300	UND			
160.	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	15000	UND			
161.	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	3000	UND			
162.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO	400	UND			
163.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	200	UND			
164.	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	200	UND			
165.	NEOMICINA SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA	800	UND			
166.	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
167.	NIMESSULIDA 100MG COMPRIMIDO	20000	UND			
168.	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO	200	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

	ORAL					
169.	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO	600	UND			
170.	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	9000	UND			
171.	NORETISTERONA 0,35 MG/ COMPRIMIDO	18000	UND			
172.	NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	UND			
173.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	15000	UND			
174.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	6000	UND			
175.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	140000	UND			
176.	ONDANSETRONA CLORIDATO 4MG INJETÁVEL	100	UND			
177.	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	6000	UND			
178.	OXIDO DE ZINCO 25 % - PASTA DAGUA	300	UND			
179.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL	6000	UND			
180.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	50000	UND			
181.	PAROXETINA; CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	30000	UND			
182.	PERMANGANATO POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	2.000	UND			
183.	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOCAO	100	UND			
184.	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	5000	UND			
185.	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	1000	UND			
186.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	10000	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

187.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	5000	UND			
188.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3000	UND			
189.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	100	UND			
190.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	18000	UND			
191.	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	200	UND			
192.	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	10000	UND			
193.	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	200	UND			
194.	RETINOL (VITAMINA A) 150000 UI/ML SOLUCAO ORAL	500	UND			
195.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	15000	UND			
196.	RESPIRIDONA 2 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
197.	SAIS DE REIDRATACAO ORAL (CLORETO SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARACAO EXTEMPORANEA	1000	UND			
198.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	600	UND			
199.	SALBUTAMOL; SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML	300	UND			
200.	SERTRALINA 50 MG; CLORIDRATO COMPRIMIDO	60000	UND			
201.	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL	600	UND			
202.	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	20000	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

203.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	160000	UND			
204.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	15000	UND			
205.	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	2000	UND			
206.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	200	UND			
207.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	200	UND			
208.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	5000	UND			
209.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 80+16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	100	UND			
210.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200	UND			
211.	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	15000	UND			
212.	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	200	UND			
213.	TANSULOSINA; CLORIDRATO 0,4 MG, COMPRIMIDO	6000	UND			
214.	TETRACICLINA CLORIDRATO 10 MG/G POMADA OFTÁLMICA	200	UND			
215.	TETRACAÍNA CLORIDRATO 10 MG + FENILEFRINA CLORIDRATO 1 MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML	200	UND			
216.	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	6000	UND			
217.	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200	UND			
218.	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA	18000	UND			
219.	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	100	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

220.	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	18000	UND			
221.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	1800	UND			
222.	VENFALEXINA; CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	20000	UND			
223.	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	1000	UND			
224.	ZINCO SULFATO 4 MG/ML XAROPE	500	UND			
225.	NAPROXENO 500 mg	5000	UND			
226.	BETAMETASONA 0,05 MG/ML +MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04 MG/ML	2000	UND			
227.	ROSUVASTATINA 20 MG	2000	UND			
228.	FENOFIBRATO 250 MG	2500	UND			
229.	VALZARTANA 80 MG	2000	UND			
230.	BISACODIL 5 MG	500	UND			
231.	OTOSPORIN- SUSPENSÃO OTOLÓGICA. EMB. 10 ML	150	UND			
232.	TOBRAMICINA 0,3 %- SOLUÇÃO OFTÁLMICA- EMB. 5 ML	100	UND			
233.	NORFLOXACINO 400 MG	10000	UND			
234.	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG	200	UND			
235.	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 3 MG -15 MG/5ML FRASCO DE 120 ML + 1 COPO-MEDIDA.	2000	UND			
236.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML = 6 MG 120 ML E 1 COPO DE MEDIDA	2000	UND			
VALOR TOTAL: R\$						

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: Praça JK, 106 – Centro – Marliéria/MG.

Entrega em dias úteis no horário de 7h às 11h e 12h às 16h.

Condições de pagamento: conforme edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)** (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão _____, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2019

PROCESSO Nº ____/2019

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº/2019, do Município Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2019.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°: ____/2019

PROCESSO N°: ____/2019

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2019

Processo Licitatório nº ____/2019

Modalidade Pregão nº ____/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia/...../2019, julgado em/.../2019 e homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$....(.....).

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

7.1.5 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E,
PARA O FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº/2019

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: - CPF:, residente e domiciliado à Rua, CEP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia/...../2019, julgado em/...../2019 e homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem como objeto Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 – O presente contrato terá validade até/...../2019, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – entregar os objetos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

7.1.3 – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os objetos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo contratado

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- 2 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 3 Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- 4 Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- 5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- 6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019

Aquisições de medicamentos

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

ANEXO IX

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL:

Entrar no link:

http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central_download/WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores_18052012_1113.exe

Baixar o arquivo: Registra proposta para envio ao fornecedor;

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o;

Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para as propostas: **Processo Licitatório**.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ.
3. Digitar o número do CNPJ.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório, respectivamente. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000032_2019.SIC, onde:
 - 000032: identifica o número do Processo Licitatório;
 - 2019: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
 - SIC: extensão do nome do arquivo.
7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
11. Repetir o mesmo passo para todos os itens da proposta do Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 15/2019
Aquisições de medicamentos

12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.

13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de um Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000032_2019_12123123000199.PRO, onde:

- PL identifica o arquivo pertence a um Processo Licitatório;
- 000032: identifica o número do Processo Licitatório;
- 2019: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
- 12123123000199: identifica o número do CNPJ;
- PRO: extensão do nome do arquivo.

14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na mesma pasta onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.